



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## **REQUERIMENTO Nº 382/2025**

**Requer do Prefeito informações a respeito da determinação, pela Secretaria Municipal de Educação – SMED, de recolhimento dos exemplares da obra didática de língua inglesa “English After School” das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, conforme especifica.**

**Senhor Presidente,**

A(s) Vereadora(s) abaixo assinado(s) requer(em) a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Foz do Iguaçu, Joaquim Silva e Luna, solicitando que se digne encaminhar à esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, as seguintes informações a respeito da determinação, pela Secretaria Municipal de Educação – SMED, de recolhimento dos exemplares da obra didática de língua inglesa “English After School” das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, como segue:

1- Qual a fundamentação jurídico-pedagógica que embasou a determinação de recolhimento dos exemplares do material didático “English After School” das unidades escolares da rede pública municipal de ensino?;

2- A decisão administrativa de recolhimento do referido material didático passou por avaliação do Conselho Municipal de Educação – CME/FI, nos termos do que dispõe o artigo 5º, inciso III da Lei nº 5.362, de 28 de dezembro de 2023?;

3- Quais conteúdos específicos da obra foram considerados inadequados pela SMED? Indicar página, trecho e justificar, de forma técnico-pedagógica, a suposta inadequação;

4- O material didático “English After School” possui aprovação do Ministério da Educação – MEC e registro no Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD?;

5- A SMED considera que a abordagem de conteúdo didático sobre o “Valentine’s Day” no material didático “English After School” configura estímulo precoce à sexualidade infantil?;

6- Quantas unidades foram adquiridas, qual a origem e qual foi o valor empregado pelo Município de Foz do Iguaçu para a aquisição dos exemplares do referido material didático?;

7- Qual será a destinação dada pela SMED aos exemplares recolhidos das unidades escolares da rede pública municipal de ensino?;

8- A medida administrativa de recolhimento dos exemplares do referido material didático das unidades escolares da rede pública municipal de ensino está em consonância com os princípios constitucionais que norteiam a atividade de ensino no país, nos termos do que dispõe os incisos II, III e VI do artigo 206 da Constituição Federal de 1988?;





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9-A medida administrativa de recolhimento dos exemplares do referido material didático das unidades escolares da rede pública municipal de ensino está em consonância com os princípios constitucionais que norteiam a atividade de ensino no país, nos termos do que dispõe o artigo 210 da Constituição Federal de 1988?;

10-A medida administrativa de recolhimento dos exemplares do referido material didático das unidades escolares da rede pública municipal de ensino está em consonância com os objetivos da República Federativa do Brasil, instituídos pelo artigo 3º, incisos I e IV da Constituição Federal de 1988, notadamente no que diz respeito à construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação?;

11-A medida administrativa de recolhimento dos exemplares do referido material didático das unidades escolares da rede pública municipal de ensino está em consonância com os princípios do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e do respeito à liberdade e apreço à tolerância, instituídos pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) – LDB?;

12-A medida administrativa de recolhimento dos exemplares do referido material didático das unidades escolares da rede pública municipal de ensino está em consonância com as diretrizes do Plano Municipal da Educação, instituídas pela Lei nº 4.341, de 22 de julho de 2015, notadamente no que diz respeito à promoção dos princípios dos direitos humanos e à diversidade?

## **JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento de informações tem por finalidade esclarecer os fundamentos e a legalidade da determinação administrativa de recolhimento da obra didática de língua inglesa English After School das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, conforme estabelecido no Memorando nº 40.218/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação - SMED.

A medida, segundo informações preliminares, teria sido motivada pela alegação de que o material abordaria conteúdos relacionados à cultura do Dia de São Valentim (Valentine's Day), os quais supostamente promoveriam uma sexualização precoce de crianças.

Contudo, tal justificativa suscita preocupações de ordem pedagógica, jurídica e constitucional, pelos seguintes motivos: 1) Liberdade de ensinar e autonomia pedagógica: A Constituição Federal assegura, no art. 206, incisos II e III, a liberdade de cátedra e o pluralismo de ideias no ambiente escolar. Decisões de caráter censório sobre conteúdos didáticos devem observar critérios técnicos, respaldados em pareceres pedagógicos, sob pena de violação à autonomia educacional; 2) Relevância cultural e linguística do tema: A abordagem do Valentine's Day em materiais de língua inglesa é prática comum em currículos





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

que visam ao ensino da língua estrangeira em contexto intercultural, conforme orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. O tema é amplamente trabalhado como conteúdo cultural, não tendo relação com conotação sexual ou inadequada à infância; 3) Necessidade de motivação técnica e transparente: A retirada de material didático deve ser devidamente motivada com base em pareceres técnicos pedagógicos e, preferencialmente, após escuta da comunidade escolar e dos profissionais da educação.

A ausência de fundamentação clara pode configurar censura e gerar insegurança no ambiente escolar; 4) Princípios da administração pública: A legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal) devem orientar todo ato administrativo. Recolher obras didáticas sem processo transparente e técnico pode implicar desvio de finalidade e eventual responsabilização dos agentes públicos envolvidos; 5) Garantia do direito à educação integral: O direito à educação (art. 205 da CF) pressupõe o acesso a conteúdos amplos, críticos e contextualizados. A retirada de materiais por critérios morais subjetivos pode comprometer o desenvolvimento pleno dos estudantes e reduzir a qualidade da educação oferecida.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2025.

**Valentina**  
**Vereadora**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0913-D3CA-5B8F-11D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALENTINA ROCHA VIRGINIO (CPF 092.XXX.XXX-06) em 13/06/2025 10:37:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/0913-D3CA-5B8F-11D9>